

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA
COMARCA DE VITÓRIA – ESPÍRITO SANTO.**

Processo n.º 0004941-29.2017.8.08.0024

**MASSA FALIDA DE TRANSGLEIDE TRANSPORTES DE CARGAS
LTDA** por sua representante legal **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E
SERVIÇOS LTDA.**, nomeada Administradora Judicial nos autos do processo em
epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento
à intimação retro, manifestar ciência da r. decisão de Id. 55293345, a qual acolheu
os pedidos formulados por esta profissional ao Id. 51751105, determinando-se a
expedição de mandado de intimação aos ex-sócios da Falida, assim como fosse
certificado pela z. Secretaria quanto as ações distribuídas neste Tribunal que
tenham a Massa Falida como parte.

Neste sentido, a Administradora Judicial também manifesta ciência do
certificado ao Id. 61704035, com relação aos processos localizados em nome da
Massa Falida, anotando que está promovendo a regularização devida, que será
posteriormente informada nos autos.

Nesses termos, requer deferimento.

Vitória, 28 de janeiro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.117